

ORDEM DO DIA

2ª Sessão Extraordinária de 25/01/2025

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 213/2025, DE 19/02/2025

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº s 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

QUÓRUM: MAIOIRA ABSOLUTA



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 213 /2025

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.272, de 10 de junho de 2024 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária em atendimento à Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos especiais, no montante de R\$ 915.856,18 (novecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0213-3.3.90.31-1339201192226- Premiações Culturais, Artísticas,
Científicas, Desportivas e Outras
Despesas de Custeio - Lei Aldir Blanc..... R\$ 167.444,20

0213-3.3.90.39-1339201192226- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Lei Aldir Blanc..... R\$ 388.611,98

0213-3.3.90.48-1339201192226- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Despesas de Custeio - Lei Aldir Blanc..... R\$ 359.800,00
SOMA.....R\$ 915.856,18

Art. 3º Os valores dos créditos especiais referidos no art. 1º, desta Lei, serão cobertos com Superávit Financeiro, do exercício de 2024, no montante de R\$ 915.856,18 (novecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 14 de fevereiro de 2025.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____/2025

DECLARAÇÃO

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2025	2026
Lei Aldir Blanc	915.856,18	0,00

Santana de Parnaíba, 14 de fevereiro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZR
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

PROGRAMA:

AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

CÓDIGO DO PROGRAMA:

01 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

02.13.00

OBJETIVO:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, BASEADA NA PARCERIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS COM A SOCIEDADE CIVIL NO SETOR DA CULTURA, BEM COMO NO RESPEITO À DIVERSIDADE. À DEMOCRATIZAÇÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO BRASIL.

JUSTIFICATIVA:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, BASEADA NA PARCERIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS COM A SOCIEDADE CIVIL NO SETOR DA CULTURA, BEM COMO NO RESPEITO À DIVERSIDADE, À DEMOCRATIZAÇÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO BRASIL.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ACÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	CUSTEIO	0.00	915.856,18

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ACÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	0,00	915.856,18

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$

915.856,18



ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00		
FUNÇÃO:	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392		
PROGRAMA:	AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0119		

AÇÕES	
ATIVIDADES:	DESPESAS DE CUSTEIO - LEI ALDIR BLANC
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2226

META FÍSICA - AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
UNIDADE DE MEDIDA: CUSTEIO
QUANTIDADE TOTAL: 915.856,18

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	0,00	915.856,18	915.856,18

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 915.856,18

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	915.856,18



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 915.856,18



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ()

EXERCÍCIO:

2025

UNIDADE EXECUTORA:
CÓDIGO DA UNIDADE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.13.00

FUNÇÃO:
CÓDIGO DA FUNÇÃO:

CULTURA
13

SUBFUNÇÃO:
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:

DIFUSÃO CULTURAL
13.392

PROGRAMA:
CÓDIGO DO PROGRAMA:

AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
0119

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES:
CÓDIGO DE ATIVIDADES:

DESPESAS DE CUSTEIO - LEI ALDIR BLANC
2226

META FÍSICA
UNIDADE DE MEDIDA:
QUANTIDADE TOTAL:

AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
CUSTEIO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$

915.856,18
915.856,18





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 005/2025

Santana de Parnaíba, 14 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 4.043, de 27 de outubro de 2021 e 4.272, de 10 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O projeto de lei em questão versa sobre abertura de créditos especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, concessão de premiação, inclusive financeira, como instrumento de incentivo à Política Municipal de Cultura.

Os recursos que serão utilizados no presente projeto originam-se da Lei Complementar 14.399 de 8 de julho de 2022 – conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Diante do cenário atual e considerando as necessidades do setor cultural, resta patente a promoção de ações de apoio à classe, diante do evidente interesse público social envolvido, o que exige que o Município de Santana de Parnaíba adote medidas emergenciais para fomentar e subsidiar o setor cultural nesse período, sendo necessário, para tanto, promover os ajustes nas peças orçamentárias, para viabilizar a utilização e gestão dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc, no âmbito municipal.

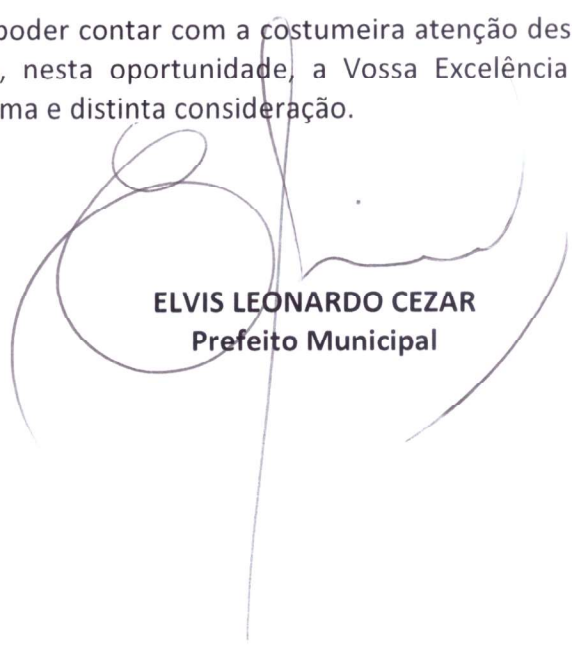
Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSE HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).